**DECRETO Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe Regulamenta as atribuições dos Auxiliares de Serviços Gerais e dá outras providências. o, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 010/98 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e na Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016;

**Considerando** que deve haver isonomia nas atribuições dos servidores lotados no mesmo cargo/função,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** Os Auxiliares de Serviços Gerais tem como atribuição o exercício das atividades abaixo descritas:

I- Executar atividades e serviços de limpeza e conservação em geral, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria;

II- Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações e móveis em geral;

III- Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado;

IV- Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios;

V- Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda;

VI- Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;

VII- Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado;

VIII- Receber e transmitir recados;

IX- carregar e descarregar de veículos

X- Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas;

XI- Preparar refeições e merendas;

XII- Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia;

XIII- Orientar o trabalho de preparação dos alimentos;

XIV- Controlar o estoque de ingredientes;

XV- Executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros);

XVI- Transportar correspondências, documentos, objetos, dentro e fora das instituições, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;

XVII- Auxiliar na secretaria e nos serviços de copa;

XVIII- Transmitir mensagens orais e escritas;

XIX- Fazer manutenção de jardins públicos;

XX- Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados;

XXI- Acatar sempre as ordens do superior a que estiver subordinado;

XXII- Auxiliar sempre as ordens do superior a que estiver subordinado;

XXIII- Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função;

XXIV- Requisitar materiais ao almoxa­rifado;

XXV- Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, meio fios, etc.;

XXVI- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de março de 2020.

**Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

Prefeito